



PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCO

ADM. JOÃO BOSCO AMANDO BIONES
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 267/89.

EMENTA: Orça a Receita e fixa a Despesa do Município de Orocó para o Exercício de 1.990.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROCO-PE., no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - O Orçamento Programa do Município, para o exercício financeiro de 1.990, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei Orça a Receita em NCz\$ 7.166.000,00 (sete milhões, cento e sessenta e seis mil cruzados novos) e fixa a Despesa em igual inportância.

Art.2º - A Receita será realizada mediante arrecadação na forma da legislação em vigor, especificada em anexos integrantes desta Lei e de acordo com o seguinte desdobramento

I - RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	16.000,00
Receita Patrimonial	28.000,00
Receita Industrial	15.000,00
Transferências Correntes	4.258.100,00
Outras Recitas Correntes	<u>34.500,00</u>
Total das Receitas Correntes	<u>4.351.600,00</u>

II - RECEITAS DE CAPITAL

Alienação de Bens	50.000,00
Transferências de Capital	<u>2.764.400,00</u>
Total das Receitas de Capital	<u>2.814.400,00</u>
<u>TOTAL GERAL DAS RECEITAS</u>	<u>7.166.000,00</u>

Art.3º - As Despesas será realizada conforme Programa de Trabalho do Poder Executivo Municipal, através das Unidades Orçamentárias segundo as Categorias Econômicas distribuidas da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCO

ADM. JOÃO BOSCO AMANDO BIONES
GABINETE DO PREFEITO

- Continuação - fls 02.

a) DESPESAS CORRENTES

Despesas de Custeio	2.755.000,00
Transferências Correntes	<u>675.000,00</u>
Total das Despesas Correntes	<u>3.450.000,00</u>

b) DESPESAS DE CAPITAL

Investimentos	3.600.000,00
Inversões Financeiras	16.000,00
Transferências de Capital	<u>100.000,00</u>
Total das Despesas de Capital	<u>3.716.000,00</u>
<u>TOTAL GERAL DAS DESPESAS</u>	<u>7.166.000,00</u>

c) DESPESAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

2.0 - Câmara Municipal	600.000,00
2.1 - Gabinete do Prefeito	640.000,00
2.2 - Secretaria de Administração Geral	560.000,00
2.3 - Secretaria de Educação e Cultura	1.800.000,00
2.4 - Secretaria de Saúde e Assistência Social	630.000,00
2.5 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Rural	<u>2.936.000,00</u>
<u>TOTAL:</u>	<u>7.166.000,00</u>

Art.4º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a:

- I - Abrir Créditos suplementares até limite de 40%
(quarenta por cento) do valor da Despesa fixada utilizando como recursos, o que dispõe os artigos 7º e 43 da Lei Federal de nº 4.320, de 17 de Março de 1.964;
- II - Atendendo a necessidade dos serviços, alterará no decorrer do Exercício Financeiro os recursos destinados as unidades Orçamentárias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCO

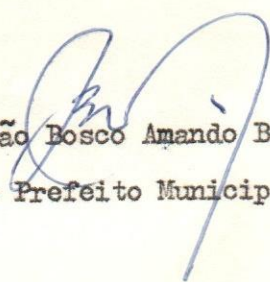
ADM. JOÃO BOSCO AMANDO BIONES
GABINETE DO PREFEITO

- Continuação - fls 03.

III - Realizar Operações de Créditos por Antecipação da Receita até o limite de 25% (vinte e cinco por Cento) da Receita Estimada.

Art.5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros a partir de 1º de Janeiro de 1.990, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Orocó, em 20(vinte) de Dezembro de 1.989.


João Bosco Amando Biones
- Prefeito Municipal -